



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 415/2022-GP.

DE, 28 DE JULHO DE 2022.

REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº-120/22, QUE ACRESCENTOU OS PARÁGRAFOS 7º, 8º, 9º, 10 E 11 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o vencimento-base dos **AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS** e dos **AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE**, no valor de **R\$-2.424,00** (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais), nos termos da emenda constitucional nº-120/22, que acrescentou os Parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste previsto nesta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do Município de Ipixuna do Pará e dos repasses dos recursos financeiros da União e não serão de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, nos termos do §11, do art. 198 da Constituição Federal. Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022. Sendo que, nos meses de maio e junho de 2022, é devido somente a diferença do salário – base.

Registra-se e Publica-se
Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2022.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal